



PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº: 00132.002077/2025-85

Ao Agente de Contratação da CENDFOL-PI,

Assunto: Relatório técnico de engenharia referente a proposta de preço da licitante mais vantajosa para a Administração.

A descrição dos serviços e aquisições de materiais objeto desta licitação consta no Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e seus respectivos anexos. O exame e julgamento constantes neste relatório referem-se à proposta de preços da licitante aberta eletronicamente na sessão do dia 23/03/2026.

A Comissão de Licitação encaminhou o referido processo com a proposta apresentada pela empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a fim de que este Setor Técnico de Engenharia emitisse parecer quanto ao cumprimento, pela proposta, dos requisitos previstos no Edital e no Projeto Básico, de modo a subsidiar o Agente de Contratação na decisão de aprovar ou rejeitar a proposta dentro do sistema do Portal de Compras Públicas.

Trata-se, portanto, de parecer técnico emitido em atendimento ao pedido da Comissão de Licitação, com o objetivo de verificar a conformidade da proposta da licitante supracitada.

1. VALOR REFERÊNCIA - ORÇAMENTO CENDFOL-PI

- CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER.
- VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 290.426,58 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

Item	Valor do Orçamento	Data do orçamento	BDI Serviço	BDI Diferenciado	Regime	Observação
1	290.426,58	Agosto/2025	20,73%	n/a	Sem desoneração	1



2. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE

Após análise, a Engenharia da CENDFOL-PI concluiu pelo cumprimento das exigências editalícias, conforme o Instrumento Convocatório.

Empresa licitante: L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Situação: A proposta de preços da licitante preenche os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência e Edital.

A proposta apresentada está aderente aos critérios de aceitabilidade de preços previstos no Edital, sagrando-se vencedora do certame por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

A proposta vencedora foi de R\$ 261.383,92 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), com um desconto de R\$ 29.042,66, correspondente a 10,00% sobre o valor de referência.

3. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS					
CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE					
Documentos Empresa licitante	Cumpriu Sim	Cumpriu Não	BDI Serviço	BDI Diferen- ciado	Obs
a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital	x		-	-	
b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração	x		-	-	
c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da proposta	x		-	-	
d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	x		-	-	
e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS	x		-	-	
e.1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)	x		20,73%	n/a	
e.2) ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS	x		-	-	



A empresa licitante apresentou e cumpriu os documentos solicitados pelo EDITAL referente ao subitem 6.22.5, verificação feita na Tabela 3.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, a Unidade Técnica de Engenharia da CENDFOL-PI conclui que a proposta apresentada pela empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 47.075.962/0001-73) encontra-se em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, não havendo impedimentos técnicos à sua aprovação.

Encaminha-se o presente parecer técnico à Comissão de Licitação para os devidos fins legais e providências.

Referências:

- Concorrência Eletrônica nº 07/2026
- Sessão eletrônica: 23/03/2026
- Processo SEI nº 00132.002077/2025-85
- Local: Várzea Grande - PI
- Objeto: Construção de uma praça no município de Várzea Grande – PI.

Considerando as análises e fundamentos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento do processo, com vistas à sua implementação, observadas as recomendações constantes neste parecer.

É o parecer.

CARLOS EDUARDO DE LIMA BARBOSA
CREA – PI – 1922245496